N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CNPJ: 48.313.744/0001-92

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

RNMNZMPNPS I

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (novo exercício social), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 30.785 mil, que representa 88,85% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 17 de dezembro de 2024.

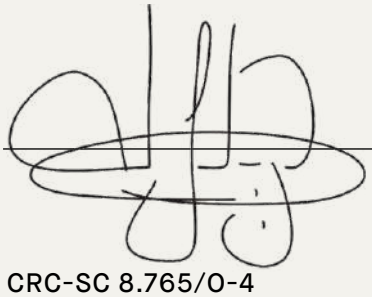

L L

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social) e 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**1.978**	**5,71**	**2.512**	**7,36**
Banco conta movimento	1	-	2	0,01
Banco conta cobrador	1.977	5,71	2.510	7,35
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.520**	**4,39**	**1.632**	**4,78**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.520	4,39	-	-
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	-	1.632	4,78
Títulos e valores mobiliários	**2.638**	**7,61**	**3.611**	**10,58**
Títulos públicos federais	**1.625**	**4,69**	**1.610**	**4,72**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.625	4,69	1.610	4,72
Cotas de fundos de investimentos	**1.013**	**2,92**	**2.001**	**5,86**
Fundos de investimento - instrução CVM 555	**1.013**	**2,92**	**2.001**	**5,86**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	1.013	2,92	2.001	5,86
Direitos creditórios	**30.785**	**88,85**	**29.117**	**85,32**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**19.050**	**54,98**	**20.356**	**59,65**
Direitos creditórios a vencer	17.853	51,53	18.594	54,49
Direitos creditórios vencidos	1.197	3,45	1.762	5,16
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**11.735**	**33,87**	**8.761**	**25,67**
Direitos creditórios a vencer	10.894	31,44	8.013	23,48
Direitos creditórios vencidos	841	2,43	748	2,19
Outros valores a receber	**6**	**0,02**	**11**	**0,03**
Outros valores a receber	-	-	5	0,01
Despesas antecipadas	6	0,02	6	0,02
Total do ativo	**36.927**	**106,58**	**36.883**	**108,07**
Passivo				
Valores a pagar	**2.280**	**6,58**	**2.756**	**8,07**
Taxa de administração e gestão	39	0,11	38	0,11
Taxa de custódia e auditoria	11	0,03	18	0,05
Consultoria	120	0,35	125	0,37
Outros valores a pagar	2.110	6,09	2.575	7,54
Total do passivo	**2.280**	**6,58**	**2.756**	**8,07**
Patrimônio líquido	**34.647**	**100,00**	**34.127**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**36.927**	**106,58**	**36.883**	**108,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social) e Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024	Exercício findo em 31/08/2024
Composição do resultado do período/exercício		
Direitos creditórios	**634**	**7.232**
Rendimentos de direitos creditórios	634	9.674
Rendimentos de direitos creditórios - outros	-	(2.442)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**27**	**222**
Rendas de aplicações	27	222
Títulos e valores mobiliários	**27**	**490**
Títulos públicos federais	**15**	**168**
Rendimentos com títulos de renda fixa	14	166
Ajuste pelo valor justo	1	1
Resultado nas negociações	-	1
Cotas de fundos de investimento	**12**	**322**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	12	322
Demais despesas	**(168)**	**(1.881)**
Taxa de custódia e auditoria	(2)	(40)
Taxa de administração e gestão	(40)	(440)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	(31)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)	(9)
Despesas de consultoria	(95)	(1.043)
Despesas de cobrança	-	(51)
Outras despesas diversas	(27)	(267)
Resultado do período/exercício	**520**	**6.063**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social) e Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024	Exercício findo em 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**34.127**	**22.667**
Total de 25.854,894035 cotas subordinadas a R$ 1.340,061170	34.127	-
Total de 20.665,672245 cotas subordinadas a R$ 1.096,8263020	-	22.667
Resultado do período/exercício	**520**	**6.063**
Cotas emitidas	**-**	**25.410**
21.160,758220 cotas subordinadas	-	25.410
Cotas resgatadas	**-**	**(20.013)**
15.971,536430 cotas subordinadas	-	(20.013)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**5.397**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**34.647**	**34.127**
Total de 25.854,894035 cotas subordinadas a R$ 1.340,061170	34.647	-
Total de 25.854,894035 cotas subordinadas a R$ 1.319,928730	-	34.127

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.313.744/0001-92

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social) e Exercício Findo em 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/09/2024 a 30/09/2024	Exercício findo em 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período/exercício	**520**	**6.063**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(422)	(577)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	(1)
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(14)	(166)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	(1)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(12)	(322)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	39	38
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	11	18
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	120	125
(=) Resultado ajustado	**241**	**5.177**
(Aumento) em títulos públicos e privados	-	(283)
Redução em cotas de fundos de investimento	1.000	303
(Aumento) em direitos creditórios	(1.246)	(10.747)
Redução/(aumento) em outros valores a receber	5	(5)
Aumento em valores a pagar	(646)	1.465
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(646)**	**(4.090)**
Cotas emitidas	-	25.410
Cotas resgatadas	-	(20.013)
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**-**	**5.397**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(646)**	**1.307**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	4.144	2.837
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	3.498	4.144
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(646)**	**1.307**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (Novo Exercício Social) e Exercício Findo em 31 de agosto de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Credx Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2023, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Especial em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Consultoria Especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos

financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 13 de dezembro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação

normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire

substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,36%	14,73%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo) e em 31 de agosto de 2024 o Fundo não possui títulos baixados para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/09/2024		31/08/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	-	10	-	106	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional	1.520	15	-	81	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional	-	2	1.632	35	Até 30 dias
Total	**1.520**	**27**	**1.632**	**222**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30/09/2024		31/08/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	1.625	1.625	1.610	1.610	Acima de 365 dias
Total	**1.625**	**1.625**	**1.610**	**1.610**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de agosto de 2024). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/09/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF Referenciado DI FE	17,242971	58.768,631556	1.013
Total			**1.013**

	31/08/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Bradesco FI RF Referenciado DI FE	17,104419	116.984,292612	2.001
Total			**2.001**

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$12 (R$322 em 31 de agosto de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios, respeitando a Alocação Mínima.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

A Classe não está sujeita a qualquer limite de aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor, conforme previsto pelo Artigo 44, §7º, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

Os Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe somados, a ser verificado pela Gestora;

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	16.234	1.197	17.431
De 31 a 60 dias	1.404	-	1.404
De 61 a 90 dias	215	-	215
Totais	**17.853**	**1.197**	**19.050**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.050**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	16.151	1.762	17.913
De 31 a 60 dias	2.350	-	2.350
De 61 a 90 dias	93	-	93
Totais	**18.594**	**1.762**	**20.356**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**20.356**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	9.881	841	10.722
De 31 a 60 dias	837	-	837
De 61 a 90 dias	176	-	176
Totais	**10.894**	**841**	**11.735**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.735**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	6.401	748	7.149
De 31 a 60 dias	1.510	-	1.510
De 61 a 90 dias	102	-	102
Totais	**8.013**	**748**	**8.761**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.761**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**Período de 01/09/2024 a 30/09/2024**	**Exercício findo em 31/08/2024**
(=) Saldo Inicial	**29.117**	**17.793**
(+) Aquisições	24.095	245.615
(-) Liquidações	(23.061)	(243.965)
(+) Rendimentos	634	9.674
(=) Saldo no final do período/exercício	**30.785**	**29.117**

6.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2024 (data do novo exercício social)

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	17.719	-	17.719	51,14%
Devedor 2	12.544	-	12.544	36,21%
Devedor 3	371	-	371	1,07%
Devedor 4	64	-	64	0,18%
Devedor 5	23	-	23	0,07%
Devedor 6	9	-	9	0,03%
Devedor 7	8	-	8	0,02%
Devedor 8	7	-	7	0,02%
Devedor 9	7	-	7	0,02%
Devedor 10	6	-	6	0,02%
Demais devedores	27	-	27	0,07%
Total	**30.785**	**-**	**30.785**	**88,85%**

6.6 Recompra de direitos creditórios

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 13 (R$ 9.447 em 31 de agosto de 2024).

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,36%	33,43%	34,22%

6.8 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) respeitem uma taxa mínima de cessão equivalente a 100% (cem por cento) do CDI vigente no ato da cessão;

(ii) observem uma Taxa Média de Cessão equivalente a CDI + 3% (três por cento) ao ano no momento da cessão;

Onde:

$$Taxa\ \ Média\ de\ Cessão = \left(\frac{\Sigma VL}{\Sigma VP}\right)^{\frac{30}{Prazo_{médio}}} - 1$$

E

$$Prazo_{médio} = \frac{\Sigma(VP x Prazo_{DC})}{\Sigma(VP)}$$

Sendo:

VL = Valor de liquidação dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
VP= Valor de presente dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
Prazo médio = Prazo médio ponderado pelo valor financeiro dos Direitos Creditórios em aberto no último Dia Útil do mês anterior;
PrazoDC = Prazo a decorrer da data de apuração até o vencimento das parcelas dos Direitos Creditórios;

(iii) cessão de Direitos Creditórios exclusivamente por Cedentes que estejam previamente aprovados pela Gestora;

(iv) possuam prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de aquisição;

(v) Direitos Creditórios não poderão ser adquiridos caso sua eventual aquisição extrapole o limite de 120 (cento e vinte dias) de Prazo Médio ponderado dos Direitos Creditórios; a. Sendo o Prazo Médio Ponderado dos Direitos Creditórios representado pela seguinte fórmula:

(vi) caso existam Cotas em circulação, os Direitos Creditórios em carteira deverão ter valor e Prazo Médio Ponderado suficiente para suportar um eventual resgate da totalidade desta subclasse;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a Gestora realizará a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e a Consultora Especializada realizará o atendimento das Condições de Cessão, ambos previamente à Data de Aquisição e Pagamento.
O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.9 Condições de Cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais);
(iii) não podem estar vencidos no momento da cessão;
(iv) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) há mais de 30 (quinze) dias;
(v) devem ser de Cedentes ou coobrigados que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo e a Classe.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja análise, seleção e validação das condições de cessão tenham sido previamente realizados pela Consultora Especializada.

A Consultora Especializada fará a validação das condições de cessão no momento da aquisição dos Direitos Creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo) classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 6 (R$ 11 em 31 de agosto de 2024) refere-se despesas diferidas.

9. Outros valores a pagar e créditos a conciliar

O saldo existente em 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo) classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 2.110 (R$ 2.575 em 31 de agosto de 2024), respectivamente, refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Koli Cred Crédito e Fomento Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo) foram de R$ 95 (R$ 1.094 em 31 de agosto de 2024).

11. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento e os Anexos, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o

Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico.

Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo,

inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos - Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez
Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal – A Resolução CVM nº 175/22 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes de cotas, por exemplo.

Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso

poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2024(*)	34.319	1.340,061170	1,53
31/08/2024	32.144	1.319,928730	20,34

(*) Novo exercício social.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

O Fundo poderá emitir novas Cotas, observado que nenhum Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento.

Na emissão de Cotas da Classe de qualquer Subclasse, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de

recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

As Cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns: a) ausência de prioridade de resgate em relação às Cotas, observado o disposto no Regulamento, prevalecendo o critério de ordem cronológica das solicitações de resgate; b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; d) à Classe não possui meta de remuneração;

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período.

Os critérios de determinação do valor das Cotas, definidos na cláusula acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte dos Prestadores de Serviço Essenciais, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em hipótese, alguma, quando do resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas na Data de Resgate.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará o (i) Termo de Adesão; (ii) Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada; e (iii) boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora, no boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

I - nome e qualificação do subscritor;
II - número e classe de Cotas subscritas;
III - preço e condições para sua integralização.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas de novas emissões.

As Cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição de forma que o saldo não colocado será cancelado antes do prazo mencionado neste artigo.

Poderão ser realizadas distribuições concomitantes de Cotas de Subclasses distintas em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, se houver.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As Cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no Anexo I, caso haja da respectiva subclasse ou série.

A instituição líder da distribuição das Cotas do Fundo poderá contratar outras instituições participantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

A Classe não será avaliada por empresa classificadora de risco em funcionamento no país.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), não houve a emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve a emissão de 21.160,758220 cotas subordinadas no montante de R$ 25.410.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate de Cotas ocorra em um período posterior a 90 (noventa) dias, exclusive, contados da data de aplicação dos referidos

recursos no Fundo, o resgate das Cotas em questão será realizado em recursos disponíveis, aplicando-se o valor de fechamento da Cota em questão do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento ao Cotista.

Caso a solicitação do resgate de Cotas ocorra em um período igual ou inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de aplicação dos referidos recursos no Fundo, o resgate das Cotas em questão será realizado em recursos disponíveis pelo menor entre os seguintes valores: (i) o valor de fechamento da Cota em questão na data da aplicação dos recursos no Fundo, sem atribuição de qualquer rendimento; ou (ii) o valor de fechamento da Cota na data imediatamente anterior à Data de Resgate.

Em se tratando de resgate de Cotas por solicitação de titular de Cotas, o pagamento das Cotas objeto da solicitação de resgate será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora, observado o estabelecido nos itens 4.17. e 4.18. acima. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate. Caso, após 180 (cento e oitenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista, a Administradora deverá convocar uma Assembleia, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Liquidação Antecipada.

As Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Sem prejuízo ao disposto no item 4.19. do regulamento, em casos excepcionais de iliquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do Cotista, em prejuízo deste último, a Gestora, poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nestes casos, informar a todos os Cotistas sobre tal

suspensão e convocar a Assembleia para deliberar sobre as providências a serem adotadas.

Caso a Gestora declare o fechamento do Fundo para a realização de resgates, nos termos do caput acima, a Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

Caso o Fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a Administradora deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

a) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas;
b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
d) cisão do Fundo; e
e) liquidação do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas em cada Data de Resgate, nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento.

Os titulares das Cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), não houve o resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve resgate de 15.971,536430 cotas Subordinada no montante de R$ 20.013.

14. Negociação das cotas

Por se tratar de condomínio aberto, não haverá negociação de Cotas no mercado secundário.

15. Característica e valorização das cotas

As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, podendo ser de Classe Sênior ou Classe Subordinada.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas terão uma única classe (não se admitindo subclasses).

Cada classe de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

A integralização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Parágrafo Primeiro. Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação do resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia, exceto quando se tratar de Cotas Subordinadas será realizada pelo valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para resgate. Da mesma

forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

16. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Koli Cred Crédito e Fomento Ltda.
Consultoria especializada:	Koli Cred Crédito e Fomento Ltda.

17. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

18. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/09/2024		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1	-	2	-

Aplicação em operações compromissadas	Singulare CTVM	1.520	27	1.632	222

		30/09/2024		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(19)	(19)	(19)	(214)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(2)	(2)	(24)

19. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Administradora fará jus à Taxa de Administração da Classe, pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia a qual corresponderá ao somatório dos valores abaixo:

Será devido mensalmente o maior valor entre a taxa de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA/IBGE, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, a Gestora fará jus mensalmente à Taxa de Gestão, a qual corresponderá 0,7% a.a. (sete décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Classe contratará a Consultora Especializada para prestar os serviços de suporte à Gestora relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos Creditórios para aquisição pela Classe; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança extrajudicial de todos os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança da Classe e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

A Classe outorgará à Consultora Especializada, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, todos os poderes necessários à realização dos serviços descritos no caput deste artigo.

A Consultora Especializada fará jus ao valor percentual de 16% (dezesseis por cento) do Spread, especificado abaixo, referente aos títulos que sejam liquidados no mês imediatamente anterior, onde o cálculo será feito pela Gestora, observados os dispositivos condições para pagamento pelo Fundo nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado com a Consultora Especializada, levando em conta, inclusive, eventuais inadimplementos ou provisões de direitos creditórios vinculados a operações geradas pela Consultora Especializada. Ou seja, somente será devida a referida remuneração no caso em que a receita bruta gerada pelos Direitos Creditórios adimplidos no período superar as potenciais perdas com inadimplementos. Sendo:

Spread: Σ (Valor de liquidação do Direito Creditório – Valor de Aquisição do Direito Creditório)

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 1° de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), foi debitado o montante de R$ 19 (R$ 214

em 31 de agosto de 2024) a título de taxa de administração, R$ 21 (R$ 226 em 31 de agosto de 2024) a título de taxa de gestão e R$ 2 (R$ 24 em 31 de agosto de 2024) a título de taxa de custódia.

20. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22.Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:
Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23.Rating

Até a data da publicação das demonstrações financeiras, não houve divulgação de relatório de rating.

24.Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25.Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26. Deliberações em assembleia

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de agosto de 2024:

(i) ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, incluindo todos os seus Anexos Normativos ("RCVM 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime aberto;
b. as cotas do Fundo são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; e

c. a responsabilidade dos cotistas do Fundo será ilimitada ao valor subscrito

(ii) ALTERAR o Regulamento do Fundo, se comparado ao Regulamento anterior à sua adaptação para a RCVM 175 a. ao término do exercício social do Fundo, que passará a ser em 30 de setembro de cada ano, nos termos do item 15.6. da parte geral do Regulamento do Fundo.

b. as definições de direitos creditórios e de documentos comprobatórios elegíveis para aquisição do Fundo

c. as condições de cessão aplicáveis a cada aquisição de Direitos Creditórios, conforme estabelecido no Regulamento, que passarão a viger conforme item 9.1. do Anexo Descritivo da Classe Única

d. aos critérios de elegibilidade aplicáveis a cada aquisição de Direitos Creditórios, conforme estabelecido no Regulamento, que passarão a viger conforme item 9.4. do Anexo Descritivo da Classe Única e. aos eventos de avaliação conforme estabelecido no Regulamento, que passarão a viger conforme item 13.2. do Anexo Descritivo da Classe Única.

(iii) REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 30/08/2024 na forma anexa à presente ata, contemplando a

consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

a. a forma de comunicação que será utilizada pela Administradora, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175;

b. a segregação de taxa de administração e taxa de gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição;

c. a adaptação redacional sobre a nova estrutura de Fundo e subclasses;

d. a adaptação da lista de encargos do Fundo, em linha com a RCVM 175; e as demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

27. Fato relevante

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de

10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

28.Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Robson Roble	Daniel Doll Lemos
CRC-1SP 250.475/O-0	

***